PROJETO DE LEI Nº 0173/2025
DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO SOBRE ALEITAMENTO MATERNO EM CRECHES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de capacitações sobre aleitamento materno em todas as creches públicas e privadas do município.

Art. 2º As capacitações deverão ser ministradas por profissionais de saúde devidamente capacitados e habilitados no tema, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos.

Art. 3º As capacitações deverão abranger os seguintes tópicos:
I - Importância e benefícios do aleitamento materno;
II - Técnicas de amamentação e posicionamento correto do bebê;
III - Manejo de intercorrências comuns na amamentação;
IV - Orientações sobre a ordenha e armazenamento do leite materno.

Art. 4º As capacitações serão realizadas, no mínimo, duas vezes ao ano, sendo uma direcionada às mães e outra aos profissionais da creche.

Art. 5º O espaço disponibilizado para este fim deverá ser adequado e possui condições logísticas para a realização das capacitações.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 25 de agosto de 2025

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0173 /2025
DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

O aleitamento materno é reconhecido mundialmente como a principal estratégia de promoção da saúde e de prevenção de doenças na primeira infância, sendo recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde como alimento exclusivo até os seis meses de vida e complementar até, pelo menos, os dois anos de idade.

Entretanto, apesar das inúmeras campanhas de incentivo, muitas mães encontram dificuldades para manter a amamentação após o retorno às atividades laborais, principalmente quando precisam deixar seus filhos em creches e instituições de educação infantil. Nesse cenário, a falta de conhecimento adequado por parte dos profissionais que lidam diariamente com essas crianças pode gerar práticas inadequadas, reduzindo a eficácia do aleitamento e prejudicando o desenvolvimento infantil.

A capacitação obrigatória dos servidores das creches municipais de Parauapebas em temas relacionados ao aleitamento materno – tais como manejo correto do leite materno, formas de armazenamento e oferta, incentivo às mães lactantes, acolhimento às famílias e combate a mitos e preconceitos – representa uma medida de fortalecimento da rede de apoio à amamentação, garantindo que as crianças recebam os melhores cuidados possíveis.

Além disso, essa iniciativa está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Constituição Federal, que asseguram a proteção integral e o direito à saúde de crianças e adolescentes, cabendo ao poder público adotar políticas que garantam condições dignas para o pleno desenvolvimento infantil.

Portanto, a presente proposição visa não apenas qualificar os profissionais da educação infantil, mas também estimular a prática do aleitamento materno, reduzindo índices

de mortalidade infantil, prevenindo doenças, fortalecendo o vínculo afetivo entre mães e filhos e promovendo uma sociedade mais saudável e consciente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um investimento efetivo na saúde, na educação e no futuro das crianças de Parauapebas.

Parauapebas-PA, 25 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil